



RESOLUÇÃO SEI Nº 0511468/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 060/2016

CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA E SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A

ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - ARCD

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 037/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- a **Lei Nº 5.290**, de 02 de setembro de 2005, que “Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”, e que em seu Art. 3º define que “Ao Conselho Municipal de Saúde compete: *I - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município; II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde; ...V - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal; ...IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; ...XVII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços; XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde*”;

- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a **Lei Orgânica do município de Joinville**, em seu artigo 144, dispõe: “*O sistema único de saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da seguridade social, além de outras fontes. § 1º Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde [...]*”;

- o artigo 145 da mesma lei, que se lê: “*Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, caberá: [...] XI - celebrar convênios e contratos com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde de abrangência municipal e avaliar e controlar as suas execuções [...]*”;

- o **Ofício nº 327/2015/Gabinete - GAB/Secretaria Municipal da Saúde - SMS**, recebido em 26/11/2015, por meio do qual a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) solicitou análise e aprovação do

Conselho Municipal de Saúde, referente ao Contrato de Gestão que entre si celebram o município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Fazenda, com a supervisão da Secretaria da Saúde e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) e anexo do ofício;

- o Contrato de Gestão propriamente dito, datado de 03.02.2014, com validade a partir de sua assinatura até a data de 31.12.2016 (dois anos e onze meses) e que estabelece o valor mensal de recursos públicos a serem repassados pelo município de 35 (trinta e cinco) parcelas de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), suportadas por recursos da Fonte 100;

- a cláusula décima do Contrato de Gestão que prevê a alteração para prorrogar o prazo de vigência do mesmo até o limite de 60 (sessenta) meses, equivalente a mais 25 (vinte e cinco) parcelas, a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, respeitando o seu objeto e devidamente justificado;

- o Plano Operativo ARCD 2014-2015 que define 7 (sete) componentes quantitativos constantes em seu Anexo I (Assistência Ambulatorial de Média Complexidade) do Contrato de Gestão que somam o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo metas quantitativas; e 6 (seis) componentes qualitativos constantes no Anexo II (Contrato de Metas Qualitativas) do Contrato de Gestão que somam o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo metas qualitativas;

- a publicação do extrato do Contrato de Gestão no Jornal do Município, ano 19, nº 1.031, no dia 13 de março de 2014 (quinta-feira);

- a Resolução nº 42, de 07.07.2015, através da Resolução Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 0142687/2015 – SAS.UAC, em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) defere a inscrição da entidade Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) no Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência na Proteção Social Básica e no Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência na Proteção Social Especial de Média Complexidade;

- a Resolução nº 27, de 26.11.2015, através da Resolução SEI nº 0196768/2015 – SAS.UAC, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Joinville aprova a liberação de recursos no valor de R\$ 66.958,01 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito mil reais e um centavo) para projeto “Atividade Física com Ferramenta de Reabilitação e Inserção Social” da Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Chancela;

- o primeiro Termo Aditivo em 03.06.2015, através do Extrato de Termo Aditivo SEI nº 0120934/2015 – SAP.UPL.ACM, assinado em 28.05.2016, que tem por objeto: *“atualizar o Plano de Trabalho I do Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão, ao incluir o item III – Responsabilidades, na Assistência Ambulatorial de Média Complexidade a serem cumpridas pelas partes”*;

- o segundo Termo Aditivo em 18.12.2015, através do Extrato de Termo Aditivo SEI nº 0207395/2015 – SAP.UPL.ACM, que tem por finalidade alterar a redação no Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, passando a vigorar: *“as despesas necessárias serão suportadas através da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde”*;

- que a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) realizou a apresentação do Contrato de Gestão entre o Município de Joinville e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) na 260ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho municipal de Saúde (CMS), ocorrida em 25.01.2016, conceituando a ARCD como uma organização social sem fins lucrativos, de interesse público;

- que a ARCD tem fundamento na Lei Federal nº 9.637 de 15/05/1998, que dispõe: *“sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências”* e que em seu artigo 11 estabelece que: *“as entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais”*;

- a Lei Municipal nº 3.876 de 17/12/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, estabelecido em seu artigo 11;

- o Decreto Municipal nº 13.204 de 27/09/2006 que qualifica a ARCD como Organização Social, atribuindo título de entidade de interesse social e utilidade público municipal;

- que a ARCD iniciou suas atividades em 10.11.2006, tendo sido construída com parte da arrecadação do TELETON/2005, sendo Associação da Assistência à Criança Deficiente (AACD)/São Paulo com suporte técnico e parte da Prefeitura Municipal de Joinville com a infraestrutura e contrato de gestão, com perfil assistido especificado, sendo 34 (trinta e quatro) funcionários hoje e atendendo média mensal 285 (duzentos e oitenta e cinco) pacientes/infantil e 224 (duzentos e vinte e quatro) pacientes/adulto = 509 (quinhentos e nove) pacientes;
- que a Secretaria Municipal da Saúde informou na apresentação do dia 25.01.2016, que caso o contrato seja aprovado, o mesmo passaria a ser gerenciado pela Gerência Unidade de Serviços de Referência (GUSR), e que seria levado ao Conselho de Administração da ARCD em 29/01/2016 a adequação no perfil do paciente atendido, bem como a necessidade de regulação da porta de entrada do serviço conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS), e também a possibilidade da criação de uma Oficina Ortopédica;
- o Ofício nº 046/2016/CMS-CAI de 10/02/2016, solicitando parecer jurídico junto à Procuradoria Geral do Município no que se refere à legalidade dos contratos de gestão quanto à ARCD, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- o Ofício nº 088/2016/SMS-GAB de 14/03/2016, em resposta ao Ofício nº 046/2016/CMS-CAI, o qual informou a desnecessidade de reapreciação de convênio – legalidade do ato averiguada pela SMS e pela Procuradoria Geral do Município, e que o referido ofício não mencionou a ARCD, em que esta comissão não se sentiu contemplada;
- o Extrato SEI 0273135/2016 – SAP.UPL.ACM, de 09.05.2016, que tem como objeto a rescisão de forma unilateral do Contrato de Gestão assinado em 03/02/2014 com a ARCD;
- o Extrato SEI 0273144/2016 – SAP.UPL.ACM, de 09.05.2016, que seu objeto estabelece parceria entre o município e a ARCD com o propósito de fomentar e executar atividades voltadas à habilitação e reabilitação de crianças e adultos portadores de deficiência física, com vigência a partir da data de assinatura;
- o Comunicado SEI nº 0286647/2016-SES.NAD, de 01.06.2016, na qual torna pública a aprovação pelo Conselho de Administração da ARCD do Balanço e atendimentos do período de janeiro/2015 a dezembro/2015, conforme ata de 25.05.2016;
- o Extrato SEI 0288476/2016 – SAP.UPL.ACM, de 03.06.2016, cancelando o Extrato SEI 0273144/2016 – SAP.UPL.ACM de 09/05/2016, valendo o contrato de gestão assinado em 03/02/2014 vigente até 31/12/2016, por motivo de equívoco de publicação;
- o Ofício nº 240/2016/SMS/GAB, datado de 15/06/2016, retificando Ofício nº 327/2015/GAB/SMS, que trata da aprovação do Contrato de Gestão entre o Município de Joinville e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente para análise e aprovação da execução do referido contrato do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- o Ofício nº 270/2016/CMS-CAI, de 22/06/2016, solicitando a presença do gestor para prestar maiores esclarecimentos referente ao Contrato de Gestão entre o Município de Joinville e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente para análise e aprovação da execução do referido contrato do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na reunião da CAI de 29/06/2016;
- o Ofício nº 265/2016/SMS/GAB, de 29/06/2016, em resposta ao Ofício nº 270/2016/CMS-CAI, informando que a Equipe Gestora compareceria à reunião, tendo o mesmo efetivado os referidos esclarecimentos;
- o Ofício nº 284/2016/CMS/CAI, datado de 01.07.2016, solicitando esclarecimentos referentes ao Ofício nº 240/2016/GAB/SMS, sobre como seria gerida a porta de entrada dos pacientes e a forma de encaminhamento destes via sistema de agendamento de usuários/pacientes;
- o Ofício 335/2016/CMS, de 02/08/2016, do Conselho Municipal de Saúde, solicitando novamente Parecer Jurídico, tendo em vista o Ofício nº 240/2016/SMS/GAB;
- o Ofício 130/2016/SMS/Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento e Captação de Recursos, de 05/10/2016, em resposta ao Ofício nº 284/2016/CMS/CAI, o qual encaminhou o Memorando nº 707/2016/SMS-GUSR, datado de 03/10/2016, com retorno referente a 5 (cinco) questionamentos, faltando uma resposta para o item referente ao Relatório Gerencial Auditores; o Memorando nº 318/2016/SMS/Gerência Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria/Auditoria, datado de

04/10/2016, encaminhado cópia dos relatórios de acompanhamento das metas estabelecidas em contrato e executas mensalmente;

- o Ofício nº 128/2016/SMS/GGE, datado de 07/10/2016, em resposta ao Ofício nº 335/2016/CMS), encaminhando o Memorando nº 2.858/Procuradoria Geral do Município, datado de 05.10.2016, com o Parecer Jurídico da PGM referente à legalidade do contrato de gestão;

- o Ofício nº 143/2016/SMS/GGE, datado de 03/11/2016, que também respondeu ao Ofício nº 284/2016/CMS/CAI, em que a Secretaria Municipal de Saúde colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o contrato da ARCD;

- o Ofício nº 1.479/2016/SMS/Coordenação de Análise e Acompanhamento de Processos/FISM, datado de 03/11/2016, em Ofício nº 335/2016/CMS, informando que diante do exposto não cabe a SMS emitir juízo técnico ou jurídico a esse respeito, visto que a análise de legalidade compete estritamente a PGM;

- que embora a ARCD preste um atendimento de qualidade à população, considerando que para receber as verbas oriundas do Fundo Municipal de Saúde, se faz necessário que a mesma obedeça o arcabouço jurídico/legal do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE NÃO APROVAR a execução deste contrato no formato com o qual o mesmo se apresenta.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511468** e o código CRC **22DAAF2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.038448-7

0511468v3